

Financiamento do Ensino Superior – A realidade para o OE2017

A Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece o financiamento nacional do ensino superior público, tem uma importância fulcral no fomento e difusão do conhecimento, materialização de uma investigação científica de qualidade, na promoção da igualdade de oportunidades e de uma cultura de mérito académico, sendo um investimento com efeitos reprodutivos elevados, conforme diversos organismos indicam. Não obstante a necessidade de cumprir os compromissos orçamentais assumidos, consideramos a educação e o ensino superior, na especificidade, como um dos primeiros baluartes de prioridade governativa, no que ao investimento público diz respeito, enquanto força motriz de desenvolvimento socioeconómico do nosso país.

Desde 2007, o financiamento estatal via Orçamento de Estado é, essencialmente, baseado no carácter histórico e na necessidade de se cumprirem determinadas restrições orçamentais. Em contraponto, sob a perspetiva da relação entre o estudante e a instituição de ensino superior, consideramos ser importante debater, o atual sistema de propinas numa perspetiva de médio e longo prazo, à semelhança do que está a acontecer noutros países europeus, rompendo com uma realidade insustentável de 33% - em termos médios – do financiamento das Instituições de Ensino Superior decorrer do pagamento de taxas de frequência pelos estudantes. Hoje em dia, o peso assumido pela rubrica de receitas próprias, mais propriamente das propinas, nas instituições de ensino superior é claramente crescente, sendo usadas para suprir necessidades de liquidez e cumprimento dos compromissos contratuais, com os recursos humanos e serviços operacionais da instituição. Esta é, claramente, uma subversão do sistema e da noção de propina paga pelo estudante, colocando em causa a efetivação das atividades de melhoria da qualidade, esperada pelo pagamento da propina.

Dado o exposto, atendendo à realidade nacional e demais tendências internacionais, foi considerada a discussão do movimento associativo estudantil nacional, reunido em Viana do Castelo aos dias 10 e 11 de junho de 2017, em trazer à tona a discussão sobre a fórmula de cálculo da propina, tendo sido esclarecido pelo Provedor de Justiça e pelo Instituto Nacional de Estatística que a mesma – apesar de estar a ser legalmente calculada – contém espaço para que seja calculada de outra forma, nomeadamente através da atualização do valor indexante utilizado, o índice de preços do consumidor. Não obstante esta realidade, o movimento estudantil tem, sucessivamente, exortado a tutela para criar condições para a existência de uma discussão séria sobre as taxas de frequência no Ensino Superior (*i.e* taxas, emolumentos e propina) na sua especificidade e a Lei de Financiamento na generalidade.

Assim, com vista à discussão sobre o próximo Orçamento de Estado, os estudantes portugueses exortam a que:

1. Seja contemplado um congelamento do valor da propina praticado pelas Instituições de Ensino Superior, devendo as mesmas ser ressarcidas do potencial valor perdido de atualização, ao abrigo do contrato-programa estabelecido entre o Governo e os representantes das instituições.
2. Os deputados à Assembleia da República procedam à criação de um projeto de resolução que recomende ao Governo português o aumento do financiamento do sistema de Ensino Superior, bem como a respetiva avaliação e revisão.
3. Seja criada a perspetiva de um Plano de Financiamento do sistema de Ensino Superior - de duração não inferior a cinco anos - , salvaguardando alterações de legislação, orientação política ou ideológica, trazendo assim uma maior estabilidade no quadro de decisão de governo das instituições.

4. Seja criado, no âmbito da avaliação efetuada pela OCDE, um grupo de trabalho de composição plural – onde os estudantes do Ensino Superior sejam incluídos – com o objetivo de produzir um documento de avaliação e outro de alteração legislativa à Lei de Financiamento do Ensino Superior, dando cumprimento à realidade europeia existente.

Braga, 9 e 10 de setembro de 2017

Proponentes: FAL

Endereçado a: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Grupos Parlamentares, CRUP, CCISP.